



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 49, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025. Emenda Modificativa e Aditiva.

PROPONENTE(S): vereadores Cidão da Telepar/PODEMOS, Rondinelle Batista/NOVO, Contador Mazutti/PL.

RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 5/10/25

D. Casa Legislativa

I – RELATÓRIO

A **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025** acrescenta ações que poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo para atendimento no âmbito do Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson. As ações propostas incluem a implementação de um Centro de Atendimento Multidisciplinar ou de Referência em Atendimento ao Paciente com Parkinson, com uma equipe completa de profissionais, a oferta de oficinas de reabilitação ao paciente com Parkinson, com sessões em grupo de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, a promoção de atividades físicas adaptadas ao paciente com Parkinson, a oferta de suporte nutricional ao paciente com Parkinson, por meio da realização de palestras e consultas com nutricionistas, a oferta de cursos e *workshops* para cuidadores, o desenvolvimento de um cadastro com a população afetada pelo Parkinson, a oferta de capacitação para profissionais da Saúde da rede municipal e o desenvolvimento de campanhas digitais e em Mídias Sociais, eventos, ações comunitárias, parcerias e materiais educativos, com o intuito de educar, inspirar e engajar a comunidade.

As demais alterações propostas pela emenda são referentes apenas à numeração de artigos.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A emenda adiciona ao projeto de lei algumas ações de atendimento a pacientes com Parkinson, no âmbito do Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Parkinson. Essas ações se baseiam na necessidade de um cuidado integral, contínuo e multidisciplinar, pois a Doença de Parkinson é crônica e progressiva, afetando não apenas os movimentos (sintomas motores




Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

como tremor, rigidez e lentidão), mas também aspectos não-motores (sono, humor, cognição, dor e nutrição).

O objetivo principal das ações é melhorar significativamente a qualidade de vida do paciente e de seus cuidadores, promovendo a autonomia pelo maior tempo possível. A importância do atendimento reside no fato de que ele é o único caminho para retardar a progressão dos sintomas, minimizar as incapacidades, manter a funcionalidade e oferecer o suporte necessário para que o paciente e sua família possam conviver com a doença de forma mais digna e informada. Por isso, o cuidado eficaz ultrapassa o uso de medicamentos e envolve diversos profissionais e estratégias como o monitoramento clínico, a reabilitação multidisciplinar, o suporte emocional e psicossocial e a promoção da independência e do autocuidado.

Diante do exposto, entendo que a **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.


Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 132, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 14 de outubro de 2025.


Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário


Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro